

LEI ORDINÁRIA Nº 802

de 25 de agosto de 1987

**Autoriza compra e doação de um terreno urbano para o fim que
especifica.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Izidoro Francisco de Carvalho, um lote de terreno urbano pelo valor de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), com a área de quatro (4) hectares, medindo (200) duzentos metros de frente para a Rodovia Camapuã - Posto São Pedro, com (200) duzentos metros de frente aos fundos situados dentro das seguintes confrontações: a Leste 200 metros com a Rodovia Camapuã - Posto São Pedro; ao Norte 200 metros e a Oeste 200 metros com área remanescente; e ao Sul 200 metros com o terreno do posto Angico, de propriedade do Sr. Nelson Valcanaia.

Art. 2º.. *Fica o Sr. Prefeito autorizado a fazer doação do terreno adquirido por força desta Lei à “Empresa de Serviço Agro-Pecuário do Mato Grosso do Sul - AGROSUL”, para a construção de um armazém graneleiro com capacidade para armazenar vinte mil toneladas de grãos.*

Art. 3º.. *Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar as escrituras de compra e de doação, e a praticar os demais atos cartorários destinados ao cumprimento da Lei.*

Art. 4º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada quando necessário: Secretaria de Administração - 30- gabinete do Secretário, 03 - Administração e Planejamento, 07 - Administração, 021 - Administração Geral, 1.02 - Aquisição de Bens Imóveis, 4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de agosto de 1987

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 802/1987 - 25 de agosto de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em